

Justiça ambiental enquanto consciência social em tempos de negacionismo

Environmental justice as social consciousness in times of negationism

La justicia ambiental como conciencia social en tiempos de negacionismo

Recebido: 12/08/2022 | Revisado: 21/08/2022 | Aceitado: 23/09/2022 | Publicado: 30/09/2022

Gisele da Silva Rezende

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7423-4315>
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Brasil
E-mail: giselesr63@gmail.com

Juliano Bitencourt Campos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0300-1303>
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Brasil
E-mail: jbi@unescc.net

Alex Sander da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0945-9075>
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Brasil
E-mail: alexanders@unescc.net

Jairo José Zocche

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2291-3065>
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Brasil
E-mail: jjz@unescc.net

Reginaldo de Souza Vieira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6733-5321>
Universidade do Extremo Sul Catarinense, Brasil
E-mail: prof.reginaldovieira@gmail.com

Resumo

Nesse ensaio crítico-reflexivo busca-se discutir o papel da justiça ambiental enquanto consciência social, articulando a discussão com a necessidade de se pensar os desafios em tempos de negacionismo. Uma questão que se coloca aqui é: de que forma a consciência social pode interferir na construção da justiça ambiental, a partir de um contexto social local, com influência global em tempos de negacionismo? O objetivo central do presente texto diz respeito a enfrentar o debate contemporâneo em torno dos conceitos de justiça ambiental e consciência social, de modo a intervir de forma qualificada para que o atual quadro seja modificado. A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método dialético, por intermédio da abordagem qualitativa, com técnicas de pesquisa documental- trazendo aspecto legal e bibliográfico. Entre os resultados que podem ser apontados estão a identificação de relações humanas estabelecidas que, por vezes, têm causado prejuízo as questões ambientais decorrentes de um contexto desafiador e do *modus operandi* como forma de Resistencia critica que se contrapõe a esse negacionismo.

Palavras-chave: Justiça ecológica; Justiça ambiental; Políticas públicas; Negacionismo; Consciência social.

Abstract

This critical-reflective essay seeks to discuss the role of environmental justice as a social conscience, articulating the discussion with the need to think about the challenges in times of denialism. A question that arises here is: how can social conscience interfere in the construction of environmental justice, from a local social context, with global influence in times of denialism? The main objective of this text concerns to face the contemporary debate around the concepts of environmental justice and social conscience, in order to intervene in a qualified way so that the current situation is modified. The research was developed using the dialectical method, through the qualitative approach, with documental research techniques - bringing legal and bibliographic aspects. Among the results that can be pointed out are the identification of established human relationships that, at times, have caused damage to environmental issues arising from a challenging context and the *modus operandi* as a form of critical resistance that opposes this denialism.

Keywords: Ecological justice; Scientific denial; Public policies; Denialism; Social conscience.

Resumen

Este ensayo crítico-reflexivo busca discutir el papel de la justicia ambiental como conciencia social, articulando la discusión con la necesidad de pensar los desafíos en tiempos de negacionismo. Una pregunta que surge aquí es: ¿cómo la conciencia social puede interferir en la construcción de la justicia ambiental, desde un contexto social local, con influencia global en tiempos de negacionismo? El objetivo principal de este texto se refiere a enfrentar el debate contemporáneo en torno a los conceptos de justicia ambiental y conciencia social, a fin de intervenir de manera calificada para que se modifique la situación actual. La investigación se desarrolló utilizando el método dialéctico, a

través del enfoque cualitativo, con técnicas de investigación documental, trayendo aspectos legales y bibliográficos. Entre los resultados que se pueden señalar están la identificación de relaciones humanas establecidas que, en ocasiones, han causado daños a las cuestiones ambientales derivadas de un contexto desafiante y el *modus operandi* como forma de resistencia crítica que se opone a este negacionismo.

Palabras clave: Justicia ecológica; La justicia ambiental; Políticas públicas; Negación; Conciencia social.

1. Introdução

As reflexões acerca do entendimento de justiça ambiental na atualidade têm gerado, dentro do regime capitalista no Brasil, um panorama político de disputas de um modo peculiar. Nesse ensaio crítico-reflexivo temos por objetivo discutir o papel da justiça ambiental enquanto consciência social em tempos de negacionismo, articulando a discussão com a necessidade de se pensar os desafios do debate contemporâneo.

Estamos enfrentando uma crise sanitária de grandes proporções e as suas consequências e junto a isso, a expressão de uma postura negacionista dos atuais problemas. Em nossa hipótese se não enfrentarmos essa questão no campo do debate ambiental as consequências podem ser prejudiciais e até mesmo irreversíveis. No presente texto busca-se a interlocução com os textos de autores Acserald (2010) e Zhouri (2018) que tratam os conceitos de justiça ambiental e consciência social. Além desses autores, procuramos dialogar com Silva, et al., (2020), que tratam sobre o novo obscurantismo como disputa ideológica na atualidade, fato que está na base do negacionismo contemporâneo. Destaca-se que a pesquisa foi desenvolvida utilizando o método dialético, por intermédio da abordagem qualitativa, com técnicas de pesquisa documento-legal e bibliográfica.

2. Metodologia

Esta pesquisa exploratória (Minayo, 2000) é parte de uma tese de doutorado desenvolvido no programa de pós-graduação em ciências ambientais de uma instituição comunitária e que tem como foco a questão da justiça ambiental. É possível destacar a partir do estudo, que a crise ambiental tem se agravado muito por consequência de uma estratégia negacionista que colabora para a desestruturação do conhecimento científico. Dito isto, busca-se realizar uma análise da bibliografia produzida em artigos acadêmicos e em mídias virtuais e televisivas sobre temáticas acerca dos debates sobre a influência do negacionismo em questões relacionadas a consciência social e justiça ambiental.

Enquanto pesquisa exploratória, utilizamos o método dialético com análise crítica da realidade pois, “[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, uma vez que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc.” (Gil, 2008, p. 14)

Esta pesquisa ocorre por meio de uma abordagem qualitativa e de acordo com perspectiva de Minayo (2014) que enfatiza neste tipo de pesquisa, a preocupação com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes.

Ainda segundo Prodanov e Freitas (2013) “[...] as pesquisas fundamentadas no método dialético distinguem-se claramente das pesquisas desenvolvidas segundo a visão positivista, que enfatiza os procedimentos quantitativos.”

3. Contextualização Histórica da Justiça Ambiental

Aplica-se nos casos em que o trabalho segue uma linha de desenvolvimento de assuntos contínuos, conforme a estrutura dada abaixo. Nas palavras de Morin (2011, p. 11) devemos problematizar o mundo “precisamos enxergar além do que a visão de Galileu de que o Sol é o centro, precisamos entender que somos apenas um planeta pequeno em uma galáxia periférica”. Ainda parafraseando o autor op. cit., o pensamento contemporâneo passa por um momento de dificuldades e de crise das percepções, que foi provocado pela desvinculação entre conhecimento e sentimento, que começou na modernidade e tem se

exagerado cada vez mais hoje em dia.

Em vista disso, Morin (2011, p. 69), afirma que:

É possível olharmos este momento "contra a luz" e enxergarmos a catástrofe se avolumando como uma tsunami, mas, ao mesmo tempo, cresce uma consciência dos riscos, um pensamento libertador dessa hegemonia, criando as bases de uma metamorfose libertadora, como tantas vezes se sucedeu na história do homem é possível ver a crise com otimismo, como condição de sua superação.

Ainda que, suscetíveis aos agentes externos regidos pelo capitalismo, é possível investigar trajetórias que suavizam os efeitos pungentes de normativas de lucro desenfreado. E, a superação dessa crise indicada por Morin (2011, p. 40) pede, portanto, uma mudança de postura do pesquisador, uma mudança de paradigma e com essa modificação o aumento da capacidade reflexiva, que precisa assumir um papel mais central na formação e na vida das pessoas. Assim, o ato de violar um ou vários atributos do outro acontece nas sociedades e nas mais variadas formas.

Em muitos casos, algumas atitudes e posturas são naturalizadas e não chegam a ser percebidos pelos sujeitos que estão imersos em seus afazeres. Para desconstruir algumas práticas que desrespeitam e alicerçam a hegemonia atual de descuido e desagravo socioambiental, pode-se encontrar uma consciência sensível, numa postura educacional interdisciplinar, que traga uma visão de ser humano não dominador da natureza.

Nesse sentido, é importante compreendermos os desenvolvimentos históricos e os desdobramentos sociais globais da justiça ambiental, bem como suas fundamentações filosófica e conceitual. Com isso podemos não apenas tentar desmistificá-la como instrumento de monopólio legal estatal ou privado e procurar entendê-la mais, enquanto potencial de transformação e conscientização local, regional e até global.

Buscando entender de que modo a justiça ambiental vem sendo tratada e as maneiras pelas quais, em cada contexto, ela se desenvolve e ganha protagonismo, podemos também perceber a complexidade das relações sociais que dão a consistência social das ações institucionais e sociais, tanto nas comunidades locais que se organizam, quanto com relação às práticas governamentais ou da iniciativa privada.

Assim, o entendimento de justiça ambiental conforme Acserald (2013), compreende a uma categoria de igualdade muito específica, onde povos ditos tradicionais e demais sujeitos socialmente imersos na "modernidade¹", possam conviver principalmente, por sua distinção cultural e territorial, sem prejuízos a qualquer grupo que seja. Então, Acserald (2010, p. 107) admite que:

As entidades e os movimentos que começaram, no Brasil, a partir dos anos 2000, a associar sua ação à noção de "justiça ambiental" inserem-se, por certo, nesse grupo mais combativo que profissional, mais envolvido na discussão crítica das políticas públicas do que no assessoramento técnico a governos e empresas.

Neste sentido, faz-se necessário a ruptura com a lógica individualista de apropriação dos bens coletivos, advinda do projeto da modernidade burguesa, com vistas a possibilitar a construção de soluções que superem as construções teóricas da democracia hegemônica e os desafios complexos que a humanidade tem enfrentado (Pilati; 2012; Vieira, 2013; Grossi, 2007; Capella, 2002).

Diante das circunstâncias é possível compreender a morosidade no surgimento de iniciativas populares, considerando a contingência dos envolvidos em nível coletivo. O conceito de racismo ambiental, tem ganhado maior visibilidade em Acserald (2010), em razão do conceito ser constituído a partir da negação ou desrespeito do que seria justiça ambiental, causando prejuízos a determinadas etnias vulnerabilizadas.

¹ Modernidade que significou a passagem de uma visão teocêntrica para uma outra visão de mundo, antropocêntrica, centrada no sujeito.

O conhecimento faz parte indissociável do processo de busca pelo saber e os modos práticos de vivenciá-lo na relação do ser humano com a natureza, com os outros seres humanos e consigo mesmo. Implica nesse processo a reciprocidade na produção e reprodução da vida no mundo. Podemos fazer isso de algumas maneiras. Uma delas diz respeito ao fato de compreendermos o mundo como lugar de convivência comum e de busca pelo bem comum.

Em sua obra *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI* Dardot e Laval (2017) defendem a “emergência estratégica do comum”. Para eles trata-se de uma relação política necessária de entendimento de comunidade, e não mais como foi pensada e arquitetada até os dias atuais. Segundo os autores, comum “não é tanto uma questão de proteger “bens” fundamentais para a sobrevivência humana, mas de mudar profundamente a economia e a sociedade, derrubando o sistema de normas que está ameaçando de maneira direta a humanidade e a natureza” (Dardot & Laval, 2017, p. 13).

Para tanto, se faz necessário uma ponte que viabilize o aporte global para o contexto brasileiro, em especial elencando os conflitos presentes em comunidades ditas tradicionais. Essa aproximação do conceito de justiça ambiental no mundo para o território brasileiro é um caminho que incluirá práticas discursivas que podem até, algumas vezes, não agradar, mas que, irá privilegiar algumas questões importantes que envolvem o conceito de ética, no qual, determinados grupos no Brasil se baseiam. Inclusive, é possível que ocorram diferentes opiniões para estas questões, fundamentadas em ideias e objetivos contrários, mas que, no que lhe concerne, protegem uma similaridade razoável: a esperança na democracia.

Torna-se um desafio social construir uma condição de transformação coletiva, por meio de uma consciência social, capaz de envolver equitativamente os membros da sociedade, na apropriação dos recursos da Terra, na sua utilização partilhada e sustentada. Enfim, uma organização social que empreenda esforços de modo a garantir sua existência, produzindo a manutenção do acesso ao alimento de qualidade e em quantidade suficiente, assim como, do acesso ao abrigo, sem lesar as necessidades e dificuldades de outrem. Para este fim, o qual se fundamentar na produção de ideias de uma justiça que se comprometa com este processo sustentável.

Por fim, os diferentes ambientes onde a justiça pode se constituir, a partir de uma preocupação maior envolvendo o ser humano, acabam por oportunizar uma reflexão ética enquanto ocorre a aquisição do conhecimento, ainda que em diferentes níveis.

4. Justiça Ambiental como Consciência Social

Afinal, seria possível pensar uma justiça ambiental dentro de uma sociedade construída/edificada a partir do capitalismo? Talvez sim. No entanto, é necessária uma reflexão histórica e política do entendimento do que é justiça ambiental, mas, para tanto, seria sensato uma análise a partir da perspectiva ambiental.

É possível que o conceito de justiça atrelado ao entendimento de que o ser humano faz parte do ambiente, conduza à discussões quanto as responsabilidades para com o seu papel na manutenção do planeta. A distinção entre o sistema antrópico e o sistema natural reside no fato de que os ecossistemas naturais, possuem um processo sustentável de autoequilíbrio, já os sistemas antrópicos se utilizam de estratégias que trazem prejuízos ambientais, pelo fato de necessitarem o aporte de energia externa para o seu funcionamento, levando continuamente o homem a buscar soluções para os problemas que ele mesmo criou (ainda que coadjuvante) para existir.

A partir dos diferentes tipos de impactos ambientais e da degradação natural (incluindo aqui o ser humano como elemento natural) emergem movimentos com o objetivo de introduzir discussões e gerar resultados, como protocolos e acordos entre diversos países buscando a redução dos problemas ambientais (Cidreira-Neto et al., 2017).

A partir do momento em que o homem passou a utilizar ferramentas para transformar o meio ambiente (lanças, ferramentas, uso do fogo e posteriormente a agricultura) começou a se apropriar de parcelas de energia que não lhe caberiam naturalmente. Ele diminuiu a sua vulnerabilidade alimentar, de ser presa e passou a resistir melhor as condições inóspitas. Com

isso aumentou suas chances de sobrevivência e começou a “desviar” parcelas da energia das cadeias alimentares em benefício próprio e a gerar resíduos! A partir daí suas ações de transformação ambiental deixaram de ser naturais.

E, pode ser que não haja registros exatos na história, do momento em que o homem passa a raciocinar sobre os efeitos nocivos de sua ação sobre o ambiente natural. Ainda na década de 1960 Rachel Carson, publicou a obra: *Primavera Silenciosa*, intuitivamente como um romance, mas, que lamentavelmente, pode ser que ainda não tenha se feito entender.

Surpreendido quer seja por desastres naturais, ou por ações antrópicas, o homem parece não compreender os riscos a que está exposto. Assim, como no gênero textual, as características do romance de Carson (2010), segue uma narrativa longa e fica perceptível o paralelo das várias ações humanas que causaram um desequilíbrio em ambientes naturais por meio de ações antropogênicas.

Diante de problemas ambientais presentes no planeta, a consequência de uma indiscutível crise ambiental, o prognóstico que se estabelece presume um futuro de incertezas. Desse modo, interessa pensar, discutir e analisar questões globais, a partir de um contexto local e pensar o contexto local a partir de perspectivas de interação global.

No contexto atual, o que se entende como processo de globalização, tem revisitado a necessidade de repensar os valores que guiam as práticas sociais. É sintomática a fragilidade gerada pela crise de paradigmas do século XXI que afetam as transformações nas condições ambientais e sociais e que também postulam reflexões mais aprofundadas sobre os caminhos da humanidade.

Segundo Maturana e Varela (2001) há a tendência de se viver em um mundo de certezas, em que as convicções tem como alicerce o que se vê e não existe alternativa para aquilo que parece correto, isso ocorre cotidianamente, condição cultural e modo habitual do ser humano. No entanto, para além disso, há que se considerar o obscurantismo² da Idade Média que emergiu em discussões acerca das condições ambientais e o conhecimento científico. Neste contexto, torna-se um risco “expressa pela probabilidade de que uma determinada ameaça ocorra, causando danos aos seres humanos e a seu bem-estar” (Habermann & Gouveia, 2008, p. 1106).

As consequências deste obscurantismo podem colocar a ciência em suspeita, na medida em que defende a preservação da vida, mas sozinha, não é capaz de resolver esta questão. Nas ciências sociais, o estudo das relações em sociedade tem no método dialético a ética, contudo, a ciência numa perspectiva cientificista, limita o acesso ao conhecimento quando obedece a um instrumento de dominação resultante de uma razão instrumental. Segundo Silva (1997, p. 5):

Surge então uma contradição insuperável no âmbito de qualquer conhecimento do homem enquanto sujeito; por isto a cientificidade regida pela razão instrumental deve necessariamente abandonar a consideração do sujeito e construir uma homologia fundamental entre o homem e qualquer outro objeto.

Nessas transformações e reflexões faz-se necessária uma nova compreensão das bases fundamentais do mundo, do ser humano e daquilo que pode ou não ser constitutivo e permanente para uma nova sociedade e para a humanidade. Uma preocupação para com os rumos do país - Brasil.

Ermínia Maricato, traz a seguinte questão: “Quais são as perspectivas de desenvolvimento de um planejamento territorial inspirado na diversidade cultural, social e ambiental de cada país e cada cidade?” (Maricato, 2010, p. 51).

Desse modo, tanto no planejamento territorial, como nas políticas públicas, se espera que seja contemplado uma dimensão ética que permeie a esfera social, tanto quanto a natural. Um contexto e concepção de políticas públicas que não esteja adstrita apenas a esfera estatal, mas que incorpore a sociedade a partir de um processo participativo que a permeie em todas as

² Obscurantismo é aqui tratado como estado de espírito refratário à razão e ao progresso. Doutrina daqueles que não desejam que a instrução penetre na massa do povo; doutrina contrária ao progresso intelectual e material. Estado completo de ignorância. Cf: AULETE, Caldas. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.

suas fases (Gianenizi et al., 2017; Bittencourt & Reck, 2021; Bardach, 1998).

O alerta mundial, em relação a este cenário, tem despertado interesse não só de pesquisadores ambientais, mas também de sociólogos e educadores. De acordo com Silva, et al., (2020, p. 499), é possível que:

Nesta segunda década do século XXI, o mundo vem registrando uma tendência ultraconservadora na política, na economia, na cultura, nos costumes e em todos os aspectos das relações sociais. Este fenômeno assume proporções de um retrocesso civilizacional que podemos chamar de obscurantismo extemporâneo, confrontando os fundamentos iluministas da civilização moderna e do Estado Democrático de Direito.

A influência procedente desta lógica é que não é possível ficar indiferente às consequências da apropriação e exploração dos recursos naturais, que impactam de forma negativa o meio ambiente, causando degradação e danos ambientais irreparáveis, com um discurso validado pelo evidente desenvolvimento humano. Desenvolvimento este contestado, por quem sofreu com perdas decorrentes das ações proponentes do ser humano sobre a natureza, tornando inclusive algumas doenças mais resistentes e resultantes destas ações antrópicas.

Esta relação truculenta vem sufocando e comprimindo nosso planeta e não há como pensar em justiça, sem pensar na questão ambiental. A defesa do meio ambiente não pode ser desvinculada do regime capitalista e as inúmeras formas de opressão que ele sustenta.

No âmbito do direito, faz-se necessário superar o paradigma estatal tradicional, com a inserção da dimensão ecológica. Assim:

O estado Ecológico de direito, pauta-se por um conjunto de normas, princípios e estratégias jurídicas necessárias para garantir a preservação de um conjunto de condições de funcionamento do sistema terrestre que tornam o Planeta terra um espaço seguro, para o Homem e os restantes seres vivos. A promoção da segurança e da prosperidade humana dentro do espaço operacional seguro é essencial para a manutenção da resiliência sócio-ecológica e ara a realização dos objetivos globais de desenvolvimento sustentável. (Leite & Dutra, 2022).

Essa nova dimensão estatal também pressupõe uma justiça que supere as amarras da simplicidade tradicional antropocêntrica da modernidade burguesa. Para tanto, deve apropriar-se do paradigma do Estado Ecológico de Direito, incorporando e reconhecendo a complexidade no âmbito das relações ecológicas/ambientais e se consubstanciando em uma Justiça Ecológica. (Sarlet & Fensterseifer, 2020; Leite, et al., 2022)

Partindo desse contexto e da necessidade de um novo paradigma que tenha o ecológico e o ambiente construído em sua essência são desafios que precisam permear todas as áreas do conhecimento.

Por fim cabe ressaltar os limites do recorte espacial desta pesquisa, pois, são impactos que vão além da contaminação e alterações ambientais. A alteração severa dos modos de viver e trabalhar historicamente têm trazido danos à saúde. Pessoas tiveram suas condições de vida e trabalho atingidos em diferentes territórios (Freitas et al., 2019).

Assim sendo, a construção de uma nova consciência, precisa ser anticolonial, antirracista e de respeito a cultura indígena, pois no que se refere as ameaças ambientais e mudanças climáticas, são os menos favorecidos que têm sido desproporcionalmente impactados e politicamente fragilizados.

5. Negacionismo como Disputa Ideológica: um Novo Obscurantismo Ambiental

O colapso ambiental está acontecendo num cenário global de desigualdade social, recessão democrática, empregos cada vez mais precários, violência racial, crise migratória e guerras intermináveis. E no meio deste contexto estão as pessoas mais vulneráveis, que são sempre as primeiras a serem e as mais atingidas, as que sofrem mais.

O cenário atual contém mudanças climáticas combinadas a desastres de ordem natural, que por sua vez, estão atrelados

a desastres de origem tecnológica. Investir na pesquisa e formação de profissionais para trabalharem questões sobre os desastres de forma sistêmica é o mais indicado (Freitas et al., 2019). E, a questão ambiental é a que está impondo um prazo mais apertado para ser solucionada e, é por meio dela também que novas alternativas radicais podem ser implementadas de modo sistêmico.

Tal contexto pode ser consequência também de ações da mineração e dos conflitos pela posse da terra, questões que se tornaram mais difundidas no final dos anos 1990, por meio da globalização e aumento no consumo de metais. Conflitos territoriais relacionados à excessiva mineração no continente latino-americano, aumentaram celeremente autorizados apenas pelo poder central, excluindo os moradores locais (Fernandes & Araújo, 2016).

Em se tratando do Brasil, em especial com relação à justiça ambiental, relacionamos a reforma agrária, tolhida pelo agronegócio que possui uma grande importância e força na América Latina. Esse setor é um dos pilares da economia do Brasil e da maioria na América latina, e as corporações agrícolas estão entre as maiores do mundo.

Na obra: *Mineração, violências e resistências* da autora Andréa Zhouri (2018), a atividade do agronegócio como pilar da economia, resulta numa dinâmica que tem impacto global e demonstra limites legislativos ao conceito de justiça ambiental. Impõe contingência as decisões judiciais que refletem práticas, nada democráticas, apontado pela autora sobre impactos ao meio ambiente e comunidades por violação das normas, que possuem a concessão ou omissão dos mecanismos de participação política, consolidados nos períodos pós-ditatoriais em diferentes países o continente latino americano.

Nesse contexto, conforme a autora, existem violações de normas nacionais e internacionais cujas consequências afetam ambientes antropizados e naturais. Como resultado existe uma concentração de terras absurda e uma completa falta de transparência em uma área onde setores públicos se confundem em interesses políticos e econômicos cada vez mais se misturam. (Zhouri, 2018).

Conforme (OXFAM, 2019), cerca de 50% das terras agrícolas estão nas mãos de 1% dos proprietários rurais e dos 26 estados brasileiros, 16 possuem mais de 80% das terras em propriedades privadas, ou seja, não há possibilidade alguma de ter um sistema de justiça social e econômica neste cenário, sobre isso Silva et al. (2020) afirmam que a disputa de poder e hegemonia atravessa o campo ambiental e passa por políticas de desenvolvimento que pretendem apresentar alternativas que consideram sustentáveis, partindo possivelmente daí, conflitos.

Estes mesmos donos de terras, que foram fortes influenciadores nos processos eleitorais, detêm seus poderes sobre diversos espaços. O agronegócio, por exemplo, se apresenta como salvador da lavoura dizendo: “se enchemos o cofre do país com divisas, o povo tudo nos deve e nada nos deve cobrar” (Acsehrad, 2013, p. 9). É então, por meio do qual surgem movimentos sociais na contemporaneidade, que em ações coletivas, podem fazer valer seu direito de espaço e respeito na sociedade. Um exemplo disso é o Movimento Orleans Viva que tem realizado ações que impeçam o ingresso de mineradoras causadoras de prejuízos ambientais irreversíveis ao município. Por esta razão:

Desde a sua formação, o MOV (Movimento Orleans Viva) tem promovido diversas ações no município de Orleans, principalmente na comunidade de Três Barras, área com maior interesse por parte das mineradoras de carvão, localizada na região do Costão. Entre as ações, destacam-se três experiências voltadas ao estudo do meio, por níveis diferentes de formação: pós-graduação, graduação e educação básica (PREVE, 2020, p. 238).

Isto posto, pensar o empenho e entendimento contido nas práticas de um movimento social, pode, de alguma forma, contribuir com uma consciência social, crítica e transformadora. Tal entendimento, pode construir uma postura coletiva mais adequada. Tanto enquanto indivíduo, como no campo social, é por meio de relações conflituosas que vem insurgindo movimentos sociais que, embora por vezes em camadas sociais distintas, acabam por pactuar com objetivos em comum de alteração na organização social existente.

Em relação à percepção, é uma categoria de análise extremamente relevante por ser expressiva e emotiva e que demonstra

em sua variação, a identidade de língua e cultura de determinado indivíduo ou grupo. A percepção é carregada de emoção e sentimento, o que denota o estado entusiasta da pessoa (Peres, 2016).

Assim, é preciso refletir sobre uma alternativa para as questões ambientais na atualidade fundamentada tanto pelas recentes discussões teóricas e ideológicas sobre justiça ambiental no Brasil, como pela importância da justiça ambiental no ideário da preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Ou seja, há uma importância recorrente com relação às demandas internas, dos grupos sociais diversos, mas também pelas pressões externas devidas as grandes e céleres transformações no contexto econômico-político global.

No artigo “A Educação diante do obscurantismo ideológico contemporâneo” Silva; et al., (2020 p. 1) analisam o pensamento obscurantista atual a partir do estudo da gênese da ideologia:

sob a perspectiva de três eixos: o da pluralidade dos contextos cognitivos em que o sujeito se insere, o da formação ontogenética dos valores que nutrem as ideologias e o da relação entre a razão e as emoções na constituição da cosmovisão do indivíduo.

Podemos dizer que esse obscurantismo ideológico é que vem sedimentado o negacionismo diante do quadro que nos encontramos atualmente. Dessa forma, o entendimento da justiça ambiental nesse contexto de negacionismo, pode contribuir para novas formas de ações e estratégias sociais que envolvem desde as dimensões mais subjetivas das ações, até as políticas públicas mais amplas de responsabilidade do Estado, passando por vários estágios e escalas do desenvolvimento social.

Quando o entendimento de justiça social se faz numa perspectiva de plena igualdade material, e, se inteira a esta pesquisa com o crivo da justiça ambiental. Segundo Acserald (2010, P. 108) “Ela resulta de uma apropriação singular da temática do meio ambiente por dinâmicas sociopolíticas tradicionalmente envolvidas com a construção da justiça social “

Lembrando que as relações humanas parecem se constituir a partir do espaço escolar, embora a experiência familiar estabeleça o primeiro ensaio de convivência. Contudo, está convivência não prioriza uma estrutura desenvolvimental deste indivíduo, aliás, por vezes, até pode prejudicar a constituição de um futuro cidadão, no sentido social, enquanto, na contemporaneidade, transforma a criança em um ser supremo, e, conseqüentemente, um sujeito com dificuldades de lidar com seus próprios limites.

De acordo com Cidreira-Neto et al., (2017) a relação homem-natureza possui uma organização similar ao espaço geográfico, pois, são definidos a partir das formas de utilização e apropriação da natureza, marcada por uma forma predadora e utilitarista.

No que se refere a organização do espaço geográfico, na perspectiva de Santos (2002) é tanto solidário como contraditório, dito de outra forma, sua complexidade, do espaço em questão, é um grande sistema interligado, que agrega sistemas menores em relação ao todo, mas, que possui normativas sociais com maior ou menor ingerência em cada um desses. Por conta disso, a relação ser humano-natureza acaba se ressignificando historicamente, conforme intervenção social e econômica.

Numa memória distante, havia uma relação para garantir a sobrevivência e, no relato recente, caracteriza-se por práticas agressivas. E, além disso, essa forma predadora e utilitarista que tem marcado esta convivência truculenta, sobretudo em função do sistema econômico, acabou sendo organizada de modo a definir progresso e crescimento de maneira unilateral.

Logo, o prosseguimento da sociedade, converte o efeito devastador do ser humano, numa ação irrefletida de um sistema de consumo em massa, que depressa precisa rever sua prática, não por uma trégua com a natureza, mas pensando na escassez da matéria-prima. Diante deste contexto, torna-se complicado superar características que definem o núcleo do obscurantismo, para além do capitalismo:

Dentre elas, pode-se observar: a) defesa do patriarcalismo, misoginia e rejeição às políticas de gênero; b) racismo e xenofobia; c) discurso de ódio; d) ojeriza aos Direitos Humanos; e) oposição à inclusão social; f) ódio à cultura; g) rejeição às teorias científicas e afirmação de “teorias” como a criacionista e terraplanista; h) combate a democracia; i)

oposição laicidade do Estado e j) intolerância a tudo que não se amolda ao padrão ultraconservador. (Silva; et al., 2020, p. 499).

Estes aspectos, de alguma forma, direta ou indiretamente, tendem a refletir uma sociedade cuja consciência social pode amargar uma incapacidade de obter sucesso civilizatório de ordem pragmática. Pensar e refletir num futuro a médio e longo prazo, ainda que em condições de uma ética capitalista, pode enlaçar mais imediatamente a relação de um indivíduo com o ambiente em que se percebe. Podendo torna-lo um cidadão mais humanizado, ou quem sabe, mais justo.

Alguém ensinado da necessidade de coexistir com demais seres vivos, e agir de forma a mitigar o desgaste dos ecossistemas. Até por que, “a imensa diversidade natural e cultural do Brasil permite o desenvolvimento de projetos visando ao turismo educacional e à educação ambiental” (Preve et al., 2020 p. 238).

E, nessa reconstrução de saberes, a ferramenta que possibilita a construção do conhecimento por meio da expressividade coletiva é, parafraseando Oliveira da Costa et al., (2016), a Cartografia Social que favorece uma prática que se opõe ao modelo hegemônico de relações de poder. E, por meio dela, é possível uma participação ativa dos membros de determinada comunidade, para transformar e orientar as políticas a serem implementadas sobre determinado interesse coletivo.

As possíveis tensões e rupturas do ser humano com a natureza/espços naturais ou de um entendimento possivelmente insuficiente do que seja justo nessa relação, destacando o caráter socioambiental da justiça ambiental. Até porque, conforme a influência capitalista se intensifica, a experiência tecnológica, de alguma forma, impacta na capacidade ou na possibilidade de expandir, ou ainda evoluir nossa consciência.

É possível que “inexista uma unidade no modo de pensar do indivíduo, o que torna sem sentido exigir uma lógica ou congruência em sua maneira de pensar, quando as circunstâncias se modificam” (Silva; Souza & Lessa, 2020, p. 501). Isso apenas respondendo a lógica negacionista, que foi estruturada historicamente num modelo de representação social.

6. Considerações Finais

Por meio deste ensaio, foi possível compreender que de alguma forma, o papel da justiça ambiental assume o desafio de superar o negacionismo vivido hoje. Do contrário, a ingerência vivida no contexto social local, a respeito do prejuízo ao bem-estar humano como consequência da escassez de recursos naturais, afetará nossa continuidade enquanto seres vivos.

Por uma questão de preservação, é preciso saber viver de modo a refletir sobre o prejuízo que uma consciência social deturpada do exercício da justiça ambiental. Somente conhecendo o processo, se pode fornecer elementos que aperfeiçoem um sentido de criar uma consciência social democrática e humanitária.

Consequentemente, as relações estabelecidas, podem assumir uma percepção ambiental, por vezes, prejudicial tanto as questões socioambientais, como a sua experiência enquanto sujeito. Se torna estrutural que percepções de meio ambiente, possibilitem uma análise qualitativa considerando a relevância das questões ambientais.

Ainda que uma transformação coletiva, no que tange a práticas mais ecológicas, resulte inicialmente de uma conscientização local, ela precisa ser legítima e lícita para uma anuência no plano regional e consequentemente, global.

É possível que estejamos vivenciando uma experiência onde a culpa não existe e, onde a ética aponte a direção, mas, não te leve a ela. Isso, está fortalecendo de certo modo nossas crenças, mesmo diante da ciência, duvidando até mesmo do que nos parece evidente.

Ainda que a ingerência do capital na contemporaneidade se faça exacerbadamente presente, é preciso criar espaços para diluir os conflitos resultantes da mesma. A análise que se faz, é da urgência de romper com o obscurantismo que de certa forma impede a participação dos cidadãos de recursos econômicos limitados. Neste cenário político, o meio ambiente é o que mais sofre com a inconsistência de políticas utópicas.

O mote da resistência crítica-reflexiva está em compreender a questão da justiça ambiental e ecológica como consciência social nesse tempo de obscuridade e negacionismo.

Agradecimentos

Agradecemos as agências de fomento e apoio financeiro. A CAPES pela bolsa de Doutorado e pelo apoio ao Projeto de Pesquisa.

Referências

- Acsegrad, H. (2008). *Cartografias Sociais e Território*. IPPUR/UFRJ.
- Acsegrad, H. (2010). Ambientalização das lutas sociais - o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, 24(68), 103–119. <https://doi.org/10.1590/s0103-40142010000100010>
- Acsegrad, H. (2013). Apresentação. In *CONFLITOS AMBIENTAIS E URBANOS Debates, Lutas e Desafios* (pp. 7–17). Evangraf.
- Alves, M. A., & Mello, P. L. (2016). Consciência social, comunidade ética e crítica da alienação em Habermas. *Aufklärung: journal of philosophy*, 2(1), 113–126. <https://doi.org/10.18012/arf.2016.30417>
- Bardach, E. (1998). *Los ochos pasos para el análisis de políticas públicas*. CIDE.
- Biterncourt, C. M., & reck, J. (2021). *O Brasil em crise e a resposta das políticas públicas: diagnósticos, diretrizes e propostas*. Íthala.
- Capella, J. R. (2002). *Fruto proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado*. Livraria do Advogado.
- Carson, R. (2010). *Primavera Silenciosa*. Gaia. São Paulo.
- Cidreira-neto, I., & Rodrigues, G. G. (2017). Relação homem-natureza e os limites para o desenvolvimento sustentável. *Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais*, 6(2), 142. <https://doi.org/10.51359/2238-8052.2017.231287>
- Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988* (2ª ed.). (2005). Manole.
- Dardot, P., & Laval, C. (2017). *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. Editora Boitempo.
- Fernandes, F. R. C., & Araujo, E. R. (2016). Mineração no Brasil: crescimento econômico e conflitos ambientais. In *Conflitos ambientais na indústria mineira e metalúrgica*. (pp. 65–88). CETEM/CICP.
- Freitas, C. M. d., Barcellos, C., Asmus, C. I. R. F., Silva, M. A. d., & Xavier, D. R. (2019). Da Samarco em Mariana à Vale em Brumadinho: desastres em barragens de mineração e Saúde Coletiva. *Cadernos de Saúde Pública*, 35(5). <https://doi.org/10.1590/0102-311x00052519>
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6ª ed.). Atlas.
- Gianezini, K., Barretto, L. M., Gianezini, M., Lauxen, S. L., Barbosa, G. D., & Vieira, R. S. (2018). Políticas Públicas: definições, processos e constructos no século XXI. *Revista de Políticas Públicas*, 21(2), 1065. <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v21n2p1065-1084>
- Grossi, P. (2007). *Mitologias jurídicas da modernidade* (2ª ed.). Fundação BOITEUX.
- Habermann, M., & Gouveia, N. (2008). Justiça Ambiental: uma abordagem ecossocial em saúde. *Revista de Saúde Pública*, 42(6), 1105–1111. <https://doi.org/10.1590/s0034-89102008000600019>
- Leite, J. R. M. L., & Dinnebier, F. F. (2017). *Estado de Direito Ecológico: Conceito, conteúdos e novas dimensões para a proteção da Natureza*. Instituto O Direito Por um Planeta Verde.
- Leite, J. R. M., Cavedon-Capdeville, F. S., & Dutra, T. A. H. (2022). *Geodireito, Justiça Climática e Ecológica: perspectivas para a América Latina*. Instituto o Direito Por um Planeta Verde.,
- Maricato, E. (2009). Globalização e Política Urbana na Periferia do Capitalismo. *Revista VeraCidade*, (4).
- Maturana, H. R., & Varela, F. J. *A Árvore do Conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana*. São Paulo: Pala Athenas, 2001.
- Minayo, M. C. S. (2000). Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Vozes.
- Minayo, M. C. d. S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde* (14ª ed.). Hucitec.
- Morin, E. (2011). *Para um pensamento do sul: diálogos com Edgar Morin*. SESC.
- Oliveira da Costa, N., Gorayeb, A., Oliveira Paulino, P. R., Benício Sales, L., & Vicente da Silva, E. (2016). Cartografia Social Uma Ferramenta Para A Construção Do Conhecimento Territorial: Reflexões Teóricas Acerca Das Possibilidades De Desenvolvimento Do Mapeamento Participativo Em Pesquisas Qualitativas. *Acta Geográfica*, 73–86.

- OXFAM. (2019, 27 de agosto). *Menos de 1% das propriedades agrícolas é dona de quase metade da área rural brasileira - Oxfam Brasil*. Oxfam Brasil. <https://www.oxfam.org.br/publicacao/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-e-dona-de-quase-metade-da-area-rural-brasileira/>
- Peres, D. O. (2016). *A percepção da emoção na fala por nativos e não nativos*. [Tese (Doutorado em Filosofia e Língua Portuguesa) não publicada]. Universidade de São Paulo.
- Pilati, J. I. (2012). *A propriedade e função social na pós-modernidade* (2ª ed.). Lumen Juris.
- Preve, M. L. S., et.al (2020). Movimento Orleans viva e turismo: estratégias de proteção do patrimônio natural e cultural do costão de Orleans/SC. In *Planejamento e gestão territorial: inovação, tecnologia e sustentabilidade* (pp. 235–257). UNESC
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. d. F. (2013). *Metodologia do Trabalho Científico* (2ª ed.). Feevale.
- Rosa, G. d. S. R. d. (s.d.). Tensões E Rupturas Da Relação Sujeito E Natureza No Século Xxi: Por Uma Educação Como Prática Sócioambiental. In *Anais do Seminário de Educação, Conhecimento e Processos Educativos*.
- Santos, M. (2002). *A natureza do espaço: Técnica e tempo, razão e emoção*. Editora da Universidade de São Paulo.
- Sarlet, I. W., & Fensterseifer, T. (2020). *Curso de Direito Ambiental*. Forense.
- Silva, A. S. d., Souza, C. M. d. L. R., & Lessa, L. A. (2020). A educação diante do obscurantismo ideológico contemporâneo. *Revista Cocar*, 14(29), 498–514.
- Silva, F. L. e. (1997). Conhecimento e Razão Instrumental. *Psicologia USP*, 8(1), 11–31. <https://doi.org/10.1590/s0103-65641997000100002>
- Silva, A. S., Souza, C. M. L. R., Lessa, L. A. A educação diante do obscurantismo ideológico contemporâneo. **Revista Cocar**, Belém, 14(29), 498-514, ago. 2020. Quadrimestral. file:///C:/Users/Lab-gefocs/Downloads/belfares,+3390-9597-1-CE.pdf.
- Vieira, R. S. (2013). *A Cidadania na República Participativa: pressupostos para a articulação de um novo paradigma jurídico e político para os conselhos de saúde*. [Tese (Doutorado em Direito) não publicada]. Universidade Federal de Santa Catarina.
- Zhourl, A. (2018). *Mineração: violências e resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Editorial Iguana.